



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Maria Lúcia das Dores, Presidente, promulgo a seguinte:

**R E S O L U Ç Ã O Nº 376, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

**Institui a Frente Parlamentar  
Cristã em Defesa da Família.**

A Câmara Municipal de Guaçuí resolve:

**Art. 1º** É instituída a Frente Parlamentar Cristã em Defesa da Família, com as seguintes finalidades:

I – Defesa dos valores morais da família no âmbito da Legislativo Municipal;

II – Cuidar dos interesses das igrejas evangélicas no Município de Guaçuí, inclusive representando a Casa Legislativa por indicação do Presidente;

III – Acompanhar projetos e discussões de interesse quando convidada por entidades evangélicas para eventos e reuniões.

§ 1º É assegurada a participação, nos trabalhos da Frente Parlamentar, de legisladores de todos os níveis da Federação, de instituições, de organizações sociais, de entidades da sociedade civil e de instituições interessadas.

§ 2º A Frente Parlamentar reunir-se-á preferencialmente na sede do Legislativo Municipal, sendo também admitido para esse fim, por questão de conveniência, qualquer outro local no território nacional.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar terá composição inicial formada pelos Vereadores signatários de seu ato de instalação.

Parágrafo único. É assegurada a inserção, na composição da Frente Parlamentar, de qualquer membro da Câmara Municipal que manifeste interesse.

**Art. 3º** A Frente Parlamentar reger-se-á pelas disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí-ES aplicáveis ao seu funcionamento, por regulamento interno e pelas demais disposições legais incidentes, sendo suas deliberações tomadas pela maioria absoluta de sua composição.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaçuí, em 20 de abril de 2022.

  
**VEREADORA MARIA LÚCIA DAS DORES**  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí